

ESP-AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP.ESP.SP.

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 134.00008892/2025-92

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de 142 (cento e quarenta e duas) vagas de empregos públicos permanentes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

2.2. No dia 21 de fevereiro de 2025, a ARTESP recebeu autorização governamental para a abertura do concurso público, para provimento de 142 (cento e quarenta e dois) empregos públicos permanentes, sendo 62 (sessenta e dois) de Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte I, 10 (dez) de Analista de Suporte à Regulação de Transporte I e 70 (setenta) de Especialista em Regulação de Transporte I.

2.3. A Lei Complementar nº 1.267/2015, que instituiu o Plano de Carreiras e Classes, de Empregos Públicos e Sistema Retributório para os empregados da ARTESP, define, em seu artigo 9º, que o ingresso nas carreiras permanentes dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

2.4. O último concurso realizado pela Agência destinado à contratação de empregados públicos foi realizado no ano de 2017. Após esse período, não houve outro certame.

2.5. Considerando o tempo decorrido entre a data da realização do último concurso até os dias atuais, verifica-se um *déficit* da Força de Trabalho, resultante dos casos de desligamentos dos empregados permanentes. Tal cenário, aliado a publicação da Lei Complementar nº 1.413/2024, que transferiu à ARTESP as atividades de regulação e fiscalização de novos modais de transporte, requer a recomposição do quadro funcional da Agência para atender as atuais e futuras demandas técnicas e operacionais.

2.6. Tendo em vista que a realização de concurso público é espécie de serviço que exige capacidade organizacional específica e envolve expressiva quantidade de atividades e significativo empenho na execução das provas, com foco simultâneo no alto nível de avaliação dos candidatos e na preservação da segurança e confiabilidade dos procedimentos, a presente contratação faz-se necessária para viabilizar o preenchimento das vagas autorizadas, sob regime CLT.

2.7. Assim, uma vez que a ARTESP não dispõe de estrutura e pessoal para conduzir as ações de seleção, se faz necessária a contratação de empresa especializada em prestar serviços técnicos de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento das vagas autorizadas, observando o disposto no inciso II do art. 37 da CF/88.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Administração Interna – SUADI / Recursos Humanos	Mariana Pereira Maldonado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos a contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos exigidos no Termo de Referência a título de habilitação.

4.4. São requisitos qualitativos mínimos para contratação:

4.4.1. A instituição escolhida deverá possuir experiência comprovada na realização de concursos para o preenchimento de vagas de cargos sob regime celetista, visando a respeitabilidade e confiabilidade decorrentes da eficiência e pontualidade.

4.4.2. Além disso, deverá cumprir os prazos em todas as etapas do concurso e atender aos requisitos de celeridade, modernidade, segurança e ampla capacidade tecnológica.

4.4.3. Deverá possuir mecanismo para prevenção de fraudes, além de mecanismo de segurança na confecção, impressão e deslocamento de provas e deve ser comprometida em promover acessibilidade às pessoas com deficiência durante todas as etapas do concurso em questão.

4.2.4. Deverá providenciar locais de provas com infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física e facilidades de acesso a todos os candidatos, inclusive dos candidatos com deficiência e mobilidade reduzida.

4.2.5. Assegurar que os procedimentos de elaboração, impressão e empacotamento e transporte das provas estejam baseados em rígidas normas de segurança, que assegurem a manutenção do sigilo nas várias fases de desenvolvimento dos testes, da elaboração até a impressão e transporte do material definitivo.

4.5. Para a referida contratação será solicitado à CONTRATADA comprovação da capacidade técnica e estrutural apropriada para o desenvolvimento do concurso, bem como experiência exitosa em realização de Concursos Públicos equivalentes, propiciando a contratação de uma Instituição especializada nesta atividade.

4.6. Buscando garantir os princípios de eficiência e eficácia e atender o interesse público, a CONTRATADA deverá apresentar o histórico de concursos de semelhante perfil realizados pela Instituição em que detalhe, em cada caso, as características e especificidades do concurso e o quantitativo de candidatos inscritos.

4.7. Deverá, ainda, apresentar o Curriculum dos integrantes que compõem a equipe técnica, a ser composta por, no mínimo 01 (um) coordenador geral do projeto que detenha formação superior com mestrado ou doutorado, reconhecido pela CAPES, 02 (dois) especialistas em processos seletivos para o setor público que detenham formação superior e 01 (um) especialista na elaboração e validação da estrutura das provas (lógica da questão, conteúdo, montagem). A qualificação desta equipe mínima torna-se necessária em razão das exigências e complexidades estabelecidas para as etapas seletivas. Tais requisitos constituem elementos de avaliação da capacidade técnica e de planejamento e execução, qualificações necessárias para a realização de Concursos Públicos.

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para 22.000 (vinte e dois mil) participantes e o valor unitário para o excedente a esse número.

Justificativa para a não exigência da garantia da contratação

4.9. Nos termos do art. 96, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir garantia da contratação, considerando a natureza intelectual e imaterial dos serviços de organização de concurso público, executados por etapas, com pagamentos condicionados à entrega e à aceitação dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A ARTESP não dispõe de quadro ou estrutura qualificada para que possa conduzir as ações de realização de um evento do porte de um Concurso Público.

5.2. A organização deste tipo de processo seletivo exige o envolvimento de profissionais experientes de diversas áreas, atenção as muitas especificidades e alto investimento em segurança, que, quando não adequadamente satisfeitos, ensejam desgastes com demandas judiciais.

5.3. A partir dessa premissa, a única opção viável é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público.

5.4. A empresa a ser escolhida pela Administração para organizar o certame precisa prestar o melhor serviço e obter o melhor resultado, selecionando indivíduos capazes de prestar um serviço público de qualidade. Uma organizadora de Concurso Público precisa ser avaliada por sua experiência e capacidade técnica, pois realiza um serviço de alta complexidade técnica.

5.5. A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento licitatório ser realizado, mas, pela particularidade do caso, decide o administrador não empreender a realização de licitação. Uma das hipóteses legais que justifica a dispensa de licitação é justamente a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa (art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021).

5.6. Assim, a contratação direta mediante dispensa de licitação, desde que preenchidos cumulativamente os requisitos legais e demonstrado o nexos efetivo do objeto com a natureza da instituição, e de comprovada a compatibilidade do preço a ser contratado com o praticado pelo mercado, é a opção mais vantajosa para a ARTESP.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Contratada deverá organizar concurso contendo as seguintes de provas:

Nº DE PROVAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS	LOTAÇÃO
1	Especialista em Regulação de Transporte	Graduação em Ciências Contábeis, Economia, Administração, Administração Pública ou Engenharia de Produção	São Paulo
2	Especialista em Regulação de Transporte	Graduação em Direito	São Paulo
3	Especialista em Regulação de Transporte	Graduação em Tecnologia da Informação	São Paulo
4	Especialista em Regulação de Transporte	Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes	São Paulo
5	Especialista em Regulação de Transporte	Graduação em Engenharia Naval	São Paulo
6	Especialista em Regulação de Transporte	Graduação em Engenharia Elétrica/Eletrônica	São Paulo
7	Especialista em Regulação de Transporte	Graduação em Engenharia Mecânica/Mecatrônica	São Paulo
8	Especialista em Regulação de Transporte	Graduação em Engenharia Ambiental ou Florestal	São Paulo

9	Analista de Suporte à Regulação de Transporte	Graduação em curso de nível superior	São Paulo
10	Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte	Ensino médio técnico – Tecnologia da Informação	São Paulo
11	Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte	Ensino médio técnico - Contabilidade e/ou Administração de Empresas	São Paulo
12	Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte	Ensino médio técnico – Transporte, Edificações ou Logística	São Paulo
13	Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte	Ensino médio	São Paulo, Campinas, Bauru, Araraquara, Sorocaba

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O concurso público visa o provimento de 142 (cento e quarenta duas vagas) de empregos públicos permanentes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, distribuídos da seguinte forma:

EMPREGO PÚBLICO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Especialista em Regulação de Transporte I	Superior	70
Analista de Suporte à Regulação de Transporte I	Superior	10
Agente de Fiscalização e Regulação de Transporte I	Médio/Técnico	62
TOTAL DE VAGAS		142

6.4. A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico e será constituído das fases e condições apresentadas no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	ETAPAS
Especialista em Regulação de Transporte I	Prova Objetiva (80 questões) Prova Dissertativa com Estudo de Caso Avaliação de Títulos
Analista de Suporte à Regulação de Transporte I	Prova Objetiva (80 questões) Prova Dissertativa com Redação Avaliação de Títulos
Agente de Fiscalização e Regulação de Transporte I	Prova Objetiva (80 questões)

6.5. A CONTRATADA deverá elaborar as minutas de editais, avisos e comunicados, o cronograma completo das atividades relativas à realização do concurso e prestar à CONTRATANTE as informações e subsídios de caráter técnico, por ela solicitados.

6.6. O planejamento e elaboração da minuta do edital do concurso deverá atender as determinações do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, as Instruções da Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH para concurso público e as disposições do Termo de Referência.

Da divulgação do Concurso

6.7. O edital de abertura de concurso público deverá ter ampla divulgação.

6.8. A CONTRATADA deverá divulgar o edital em site eletrônico próprio, assim como os comunicados e outras informações necessárias ao acompanhamento do concurso pelos candidatos. Deverá também divulgar o edital, no mínimo, em 02 (dois) jornais

de grande circulação (abrangência nacional), em 02 (dois) jornais específicos sobre concurso público e nas entidades de classe das profissões abarcadas neste concurso, inclusive com colocação de cartazes nas respectivas sedes.

6.9. A publicação dos editais e dos comunicados no Diário Oficial é de responsabilidade do CONTRATANTE. Em caso de incorreção em Editais e comunicados pertinentes aos Concursos, decorrentes de falha da CONTRATADA, caberá a esta o ônus da republicação na Imprensa Oficial.

6.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento ao candidato, por telefone e internet, a ser prestado com eficiência por pessoal devidamente treinado, durante o período compreendido entre a publicação do edital de abertura e a divulgação do resultado final do concurso.

Das inscrições

6.11. As inscrições para o concurso público deverão ser disponibilizadas para realização por meio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 horas por dia, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

6.12. O período disponibilizado para a inscrição no concurso público não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

6.13. A inscrição do candidato deverá ser condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção ou redução previstas em lei ou nas instruções especiais do edital de abertura do concurso público, atendendo a Lei Estadual nº 12.147 de 12 de dezembro de 2005, a Lei Estadual 12.782 de 20 de dezembro de 2007 e as demais legislações pertinentes ao tema.

6.14. A análise dos pedidos de isenção será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.15. O valor da taxa de inscrição deverá ser definido pela ARTESP.

6.16. A CONTRATADA deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento ou anulação do concurso público.

6.17. A CONTRATADA deverá esclarecer em sua proposta, a operacionalização das inscrições para o candidato com deficiência, pretos, pardos e indígenas.

6.18. A CONTRATADA será responsável pela execução de todas as atividades pertinentes ao recebimento e processamento das inscrições, que serão realizadas exclusivamente pela internet, em seu site eletrônico.

6.19. Durante o período de inscrições, a CONTRATADA manterá disponível o acesso eletrônico às informações e instruções necessárias à sua efetivação, bem como aos formulários e forma de pagamento.

6.20. A CONTRATADA deverá promover o cadastramento e a verificação dos dados dos candidatos, competindo-lhe também, analisar a documentação dos candidatos inscritos, mediante verificação das inscrições efetivamente deferidas ou indeferidas, a fim de elaborar e divulgar as respectivas listagens em seu site eletrônico.

Da prova objetiva

6.21. As provas deverão conter apenas questões inéditas quanto à forma, elaboradas de modo a avaliar as capacidades de compreensão, aplicabilidade dos conhecimentos, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio.

6.22. A CONTRATADA deverá elaborar 80 (oitenta) questões da prova objetiva, com o conteúdo programático conforme quadro abaixo:

CONHECIMENTOS	MATÉRIAS/ASSUNTOS	QUESTÕES
Gerais	* Língua Portuguesa (Interpretação de texto / gramática)	10
	* Matemática / Raciocínio Lógico	5
	* Administração Pública (direito administrativo e constitucional).	20
Específicos	* Legislação ARTESP	20
	* Formação acadêmica / conhecimentos técnicos	25

6.23. As questões específicas deverão ser elaboradas visando a aferição da aptidão do candidato para as atividades pertinentes ao emprego público, considerando-se as atribuições das Superintendências da ARTESP, conforme Regimento Interno.

6.24. As questões das provas serão elaboradas e corrigidas pela banca examinadora constituída de profissionais especializados, indicados e remunerados diretamente pela CONTRATADA, que deverá assegurar rigorosos procedimentos de segurança.

6.25. Compete igualmente à CONTRATADA a execução de revisão ortográfica, bem como a preparação, a conferência, a impressão, a lacração, o transporte, a contagem e guarda das questões.

6.26. As provas serão realizadas na cidade de São Paulo - SP, preferencialmente em um domingo, em dois períodos distintos, um para os cargos de nível superior e outro para cargos de nível técnico/médio.

6.27. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias junto às Empresas de Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Transporte Público, Trânsito e Segurança Pública na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para que os respectivos serviços sejam mantidos no dia da aplicação das provas.

6.28. A CONTRATADA deverá padronizar os procedimentos relativos à aplicação de provas, tais como: abertura e fechamento dos portões dos locais de prova; sinalização indicativa quanto à identificação das salas, banheiros e sala de coordenação e rigor quanto à fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (como constar em edital normativo).

6.29. A Contratada deverá oferecer atendimento de primeiros socorros, treinado e qualificado para atendimento de candidatos(as), em casos emergenciais, nos locais de provas, em dia de aplicação, arcando com as despesas disto decorrentes, de forma a garantir todas as condições para o atendimento, sendo responsabilizada pelas situações de omissão de socorro.

Da prova dissertativa

6.30. A Prova Dissertativa (redação ou estudo de caso) destina-se a avaliar o conhecimento do candidato, assim como sua capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e correção da linguagem.

6.31. Para a carreira de Especialista em Regulação de Transporte, o estudo de caso deverá enfatizar os conteúdos relacionados com a atividade fim da ARTESP (regulação e fiscalização), combinando a formação acadêmica com as atribuições das Superintendências da ARTESP.

6.32. Para a carreira de Analista de Suporte à Regulação de Transporte, a redação deverá enfatizar as atribuições das unidades administrativas da ARTESP, estabelecidas no Regimento Interno.

6.33. A Prova Dissertativa (redação ou estudo de caso) deverá conter o mínimo de 20 linhas e máximo de 30 linhas, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer texto inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido. Em caso de não tratamento do tema proposto, de não haver texto ou de haver identificação em local indevido, o candidato receberá a nota 0 (zero).

Da prova de títulos

6.34. A CONTRATADA deverá esclarecer em sua proposta a forma de operacionalização da entrega física dos títulos e de avaliação dos mesmos.

Da correção das provas

6.35. A avaliação das provas objetivas e dissertativas será feita de modo absoluto, considerando o conjunto de questões das provas em cada etapa, desde que o candidato não tenha zerado em qualquer disciplina, hipótese em que será eliminado nesta etapa.

6.36. As provas objetivas deverão ser corrigidas por meio de leitura ótica e processamento de dados, utilizando as Folhas de Respostas Definitivas, onde os candidatos assinalarão suas respostas.

6.37. Serão corrigidas as provas escritas-dissertativas APENAS dos candidatos que tiverem obtido o maior número de pontos na primeira prova objetiva, até totalizar 06 (seis) vezes o número de vagas abertas no concurso.

6.38. A CONTRATADA deverá selecionar e contratar especialistas para a constituição das Bancas Examinadoras.

Da aplicação das provas especiais

6.39. Para os candidatos que solicitarem provas especiais, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos adequados para os candidatos com deficiência física, entre eles:

- a)** Braile;
- b)** Ampliada;
- c)** Leitura de Prova;
- d)** Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- e)** Auxílio para Transcrição/Manuseio da Prova - Prova Objetiva;
- f)** Uso do Computador – Redação (ferramentas de correção/ verificador ortográfico são desativados);
- g)** Programa de Leitura de Tela – DosVox (síntetizador de voz) ou Jaws (leitor de tela);
- h)** Zoom Text (ampliação ou leitura).

Da divulgação da prova objetiva

6.40. A CONTRATADA deverá fornecer ao candidato acesso à sua prova e o respectivo gabarito através do site, conforme data a ser definida no Cronograma de Atividades.

6.41. A CONTRATADA deverá fornecer à ARTESP um exemplar da prova e do respectivo gabarito, para divulgação em seu site ou a seu interesse, em arquivo no formato PDF.

Do resultado das provas

6.42. A CONTRATADA deverá fornecer à ARTESP as listagens de resultado das provas em meio digital e magnético, conforme discriminação a seguir:

- a)** Habilitados, em ordem alfabética, por emprego, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, total de pontos e classificação;
- b)** Habilitados, em ordem de classificação, por emprego, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, total de pontos e classificação;
- c)** Lista de escores e notas contendo: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, adicionando número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d)** Candidatos com Deficiência habilitados em ordem alfabética, por emprego, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, total de pontos e classificação;
- e)** Candidatos com Deficiência habilitados em ordem classificatória, por emprego, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, total de pontos e classificação;
- f)** Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas habilitados em ordem alfabética, por emprego, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, total de pontos e classificação;
- g)** Candidatos Pretos, Pardos e Indígenas habilitados em ordem classificatória, por emprego, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, total de pontos e classificação;
- h)** Relatório de dados cadastrais dos candidatos habilitados;
- i)** Estatística geral dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

6.43. Todos os relatórios deverão ser disponibilizados em arquivo eletrônico.

6.44. A CONTRATADA deverá fornecer, com a antecedência necessária, listagens de resultados, em arquivo eletrônico, quando for o caso de consulta e publicação no Diário Oficial do Estado.

6.45. A CONTRATADA também deverá fornecer as seguintes listas:

- a) Lista geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética;
- b) Lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas;
- c) Estatística dos inscritos, candidatos com deficiência e candidatos pretos, pardos e indígenas.

Dos locais de realização das provas

6.46. As provas serão realizadas na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, correndo por conta da CONTRATADA as despesas referentes à disponibilidade dos locais para aplicação das provas, incluindo a obrigação pela escolha, reserva e pagamento pelo uso do local. Deverá haver distribuição dos candidatos por diversos endereços, evitando-se a ocorrência de tumulto.

6.47. Os locais de realização das provas não deverão estar situados em áreas próximas a espaços destinados à realização de feiras livres, exposições, shows, eventos esportivos, cultos religiosos, manifestações públicas e outros, de maneira a evitar prejuízo de qualquer natureza ao Concurso e, diretamente, aos candidatos durante a realização da sua prova, coibindo a apresentação de recursos e/ou questionamentos por parte destes.

6.48. Diante da imperativa necessidade de utilização de tais locais e total indisponibilidade de estabelecimentos em outras áreas, que atendam às especificações aqui mencionadas, a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade de certificar-se que tais eventos não ocorram concomitantemente à data, período e horário de realização das provas.

6.49. Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física e facilidade de acesso a todos os candidatos, inclusive dos portadores de deficiência e mobilidade reduzida, no dia de realização da prova, garantindo facilidade de acesso com rampas, elevadores e outros equipamentos adequados para o atendimento e acesso de forma segura e ideal, bem como salas específicas com estrutura e mobiliários adequados à acomodação do candidato portador de deficiência, daqueles com mobilidade reduzida, e outros que tenham solicitado condição especial para realização das provas no momento da inscrição, ou posteriormente, junto à CONTRATADA.

6.50. As salas específicas para a realização das provas devem possuir estrutura e espaço físico adequado à acomodação dos candidatos com ventilação e iluminação, ou climatização (nesta última situação, todas as salas utilizadas deverão oferecer a mesma condição de climatização e perfeito funcionamento dos equipamentos), bem como estar em perfeitas condições de higiene, limpeza, conservação, mobília individual adequada para destro e canhoto, de mesmo padrão e apresentação (em cada sala), em número compatível com o tamanho da sala, e outras condições especiais de acomodação solicitadas, além do espaço e mobiliário (mesa e cadeira) destinado à acomodação dos fiscais de sala.

6.51. Os locais de aplicação das provas deverão, ainda, conter bebedouros e banheiros com acessibilidade para portadores de deficiência e, ainda, disponibilizar papel higiênico, sabonete e papel toalha para as mãos.

6.52. A CONTRATADA deverá disponibilizar nos locais de realização das provas: espaço físico com estrutura para atendimento e acomodação de lactantes e seus acompanhantes e espaço físico com estrutura para acomodação da Comissão do Concurso e representantes da ARTESP.

Mecanismos de segurança e garantia ao sigilo

6.53. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo sigilo do conteúdo das provas que deverão ser impressas em parque gráfico próprio.

6.54. A CONTRATADA deverá adotar todos os procedimentos essenciais à prevenção de fraudes, incluindo a diversificação de gabaritos na prova objetiva (múltipla escolha) mediante a alteração da ordem de apresentação das questões. As questões objetivas elaboradas deverão compor um banco que permita a organização do conjunto de questões de maneira aleatória, por sistema de processamento computadorizado, de modo a oferecer, no mínimo, 4 (quatro) tipos de gabaritos diferentes para o mesmo conjunto de questões.

6.55. A CONTRATADA deverá especificar em sua proposta técnica quais os métodos utilizados para garantir a segurança e o sigilo das provas e a identificação segura dos candidatos, considerando os aspectos de manuseio, impressão, separação, envelopamento, acondicionamento e transporte de todo o material das provas.

6.56. Em caso de quebra de sigilo, por parte da CONTRATADA, esta assumirá todas as responsabilidades, comprometendo-se a aplicar novas provas, com início no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para ARTESP e/ ou para os candidatos inscritos.

6.57. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de armazenamento de fichas de inscrição e folhas de resposta definitiva, que deverão ser preservadas por 5 anos.

Dos recursos

6.58. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

6.59. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da CONTRATADA, na internet, com o preenchimento e envio on-line para a instituição, mediante recibo.

Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de isenção ou redução do valor da inscrição;
- b) Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) À aplicação das provas;
- d) Às questões das provas e gabaritos preliminares;
- e) Aos resultados das provas;
- f) Resultado do procedimento de heteroidentificação dos candidatos pretos, pardos e indígenas.

6.60. Os recursos serão analisados pela CONTRATADA.

6.60.1. A Contratada deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos nos Editais apresentados pelo(a)s candidato(a)s, disponibilizando o resultado em seu endereço eletrônico na internet, devendo encaminhar, se solicitado, tais resultados ao Fiscal do Contrato.

6.60.2. Deverá ser possibilitado aos candidatos, para efeito de recurso das provas objetivas, a apresentação das razões para a alteração, anulação e/ou manutenção do gabarito preliminar, sendo possível também defender os gabaritos que forem objetos de recurso.

6.60.3. Todos os recursos deverão ser analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito deverão ser amplamente divulgadas no sítio eletrônico da contratada.

6.60.4. A Contratada deverá emitir, se solicitado, relatório à Contratante, informando quantidade de recursos por cargo e número das questões reclamadas.

6.61. As demais orientações serão definidas pela ARTESP e pela CONTRATADA e constarão no(s) respectivo(s) edital(is).

Da participação de pessoas com deficiência

6.62. A CONTRATADA deverá assegurar à pessoa com deficiência a participação no concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, para preenchimento das vagas nos empregos públicos previstos no edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, regulamentadas no Decreto nº 59.591/2013, com as alterações introduzidas pelo artigo 46 do Decreto nº 60.449/2014.

Da participação de pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI)

6.63. A CONTRATADA deverá atender o disposto no Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos.

Das despesas e encargos com mão de obra da Contratada

6.64. Todas as despesas com pessoal para aplicação das provas e com o pessoal auxiliar para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de exame serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.65. A CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, tributárias e acidentárias relativas aos profissionais utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato.

6.66. Todas as despesas e encargos para aplicação das provas serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive locação de espaço para realização das provas, treinamento dos fiscais, pessoal de apoio e despesas referentes ao treinamento, transporte e alimentação da equipe.

6.67. Deverão ser disponibilizados à ARTESP os números de telefones dos coordenadores responsáveis e seus auxiliares em um prazo máximo de até 10 (dez) dias antes da realização das provas.

Do Serviço de Segurança e logística

6.68. A Contratada deverá garantir a logística de segurança do concurso público, nas atividades consideradas críticas, como: impressão, envelopamento, acondicionamento; em todo o processo de transporte das provas (entrega nos locais de prova e devolução em local especificado pela Contratada).

6.69. A Contratada deve guardar todos os malotes de prova/gabarito em sala com segurança adequada, antes e após a aplicação das provas.

6.70. Quanto ao controle de identidade do(a) candidato(a), os cartões de respostas da prova serão personalizados, armazenados no sistema computacional e impresso, devendo assegurar a correta identificação do candidato.

6.71. Quanto a equipe Técnica/Profissional, os profissionais deverão fazer uso de crachás com identificação completa (nome da empresa organizadora, nome do profissional e sua função).

Procedimento de Heteroidentificação

6.72. O procedimento de heteroidentificação de candidatos declarados negros deverá ser realizado de forma presencial, na cidade de São Paulo. O procedimento deverá ser realizado por banca(s) examinadora(s) especializada(s), sendo observado os ditames da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015 e do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

6.73. Deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que se autodeclararam pessoa preta, parda ou indígena. Estes candidatos deverão ser verificados por banca examinadora especializada.

6.74. A contratada deverá ser responsável pelo espaço físico e equipamentos necessários, pela análise dos recursos interpostos pelos candidatos não considerados negros, pela elaboração de respectivas respostas bem como pelo envio dos subsídios necessários à confecção de respostas a possíveis ações judiciais relativas à fase.

Justificativa do regime de execução e critérios de medição/pagamento

6.75. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, adotou-se como regime de execução contratual de empreitada por preço global.

6.75.1. A escolha desse regime se justifica pela característica de escopo definido do objeto. Todas as etapas, prazos, entregas e responsabilidades estão previamente delimitadas e descritas no Termo de Referência, o que possibilita à contratada planejar e estruturar a execução do serviço de forma completa e integrada, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final.

6.76. Esse regime também favorece a previsibilidade orçamentária para a Administração, transfere à contratada a responsabilidade pelo gerenciamento interno das etapas do certame, e reduz o risco de aditivos contratuais por reajuste de quantidades ou serviços. A contratação por preço global é especialmente recomendada em casos como este, em que o objeto é unitário, com resultado final específico e mensurável.

6.77. Embora o contrato esteja estruturado sob o regime de empreitada por preço global, o pagamento será realizado com base no número efetivo de inscrições (conforme previsto no item 7.1. Termo de Referência). Assim, até 22.000 inscritos o preço será fixo e para cada inscrição realizada que ultrapasse esse limite será cobrado o valor de R\$ 44,50 por inscrição realizada.

6.78. Essa solução foi adotada para compatibilizar a previsibilidade contratual com a variação da demanda real, permitindo à Administração combinar a segurança do regime global com a flexibilidade dos pagamentos que extrapolem o número de inscrições inicialmente estimado, assegurando eficiência e economicidade à contratação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Considerando as atividades desenvolvidas pela ARTESP, estima-se a contratação de 13 provas, para provimento de 142 empregos públicos, conforme quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	ETAPAS	Nº DE PROVAS
Especialista em Regulação de Transporte I	* Prova Objetiva (80 questões) * Prova Dissertativa com Estudo de Caso * Avaliação de Títulos	8 Provas
Analista de Suporte à Regulação de Transporte I	* Prova Objetiva (80 questões) * Prova Dissertativa com Redação * Avaliação de Títulos	1 prova
Agente de Fiscalização e Regulação de Transporte I	* Prova Objetiva (80 questões)	4 provas

CONHECIMENTOS	MATÉRIA/ASSUNTO	QUESTÕES
Gerais	* Língua Portuguesa (Interpretação de texto / gramática)	10
	* Matemática / Raciocínio Lógico	5
	* Administração Pública (direito administrativo e constitucional).	20
Específicos	* Legislação ARTESP	20
	* Formação acadêmica / conhecimentos técnicos	25

Justificativa técnica da quantidade de provas

7.2. A estimativa de elaboração de 13 provas distintas, para o provimento de 142 empregos públicos, baseia-se na complexidade e na diversidade de modais fiscalizados e regulados pela ARTESP, o que exige perfis profissionais específicos.

7.3. Assim, foram estimadas 8 provas para Especialistas, considerando as formações superiores especificadas na Lei Complementar nº 1.267/2015, 1 prova para Analista, com formação superior genérica, 3 para Agentes com formação técnica e 1 para agente com ensino médio.

7.4. Essa estrutura permite respeitar o nível de especialização de cada área, assegurando critérios técnicos de avaliação e equidade entre os candidatos, além de atender às boas práticas em concursos públicos de alta complexidade.

Justificativa da estimativa de 22 mil inscrições – Memória de cálculo

7.5. A estimativa de 22.000 inscritos baseia-se no histórico do último concurso realizado pela ARTESP, em abril de 2017, que contou com mais de 26.000 inscrições para 161 vagas. À época, os cargos ofertados eram parecidos com o do presente certame, o que permite um parâmetro comparativo confiável.

7.6. Considerando que o novo concurso prevê 142 vagas (número inferior ao do concurso anterior), manteve-se um critério conservador e realista, estimando uma média de 155 candidatos por vaga, resultando no seguinte cálculo: 142 vagas x 155 candidatos por vaga = 22.010 inscrições estimadas

7.7. Tal proporção é coerente com a atratividade dos cargos públicos oferecidos (em especial os de nível superior com formação técnica específica), a estabilidade institucional da ARTESP, a ausência de concursos nos últimos 8 anos e o momento de grande procura por certames públicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.075.386,00

8.1. Estimativa dos valores globais da contratação, com base em pesquisa direta de preços, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida.

8.2. DECLARAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DO VALOR ESTIMADO DEFINIDO

(De acordo com o artigo 7º do Decreto Estadual 67.888/2023)

Artigo 7º - O valor estimado definido será formalizado em documento que conterá, ao menos, as seguintes informações:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

Trata-se de contratação de empresa especializada no planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de 142 (cento e quarenta e duas) vagas de empregos públicos permanentes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO CANDIDADO EXCEDENTE A 22.000 INSCRITOS	VALOR TOTAL PARA 22.000 INSCRITOS
1	Especialista em Regulação de Transporte - Ciências Contábeis, Economia, Administração, Administração Pública ou Engenharia de Produção		
2	Especialista em Regulação de Transporte - Direito		
3	Especialista em Regulação de Transporte - Tecnologia da Informação		
4	Especialista em Regulação de Transporte - Engenharia Civil ou Engenharia de Transportes		
5	Especialista em Regulação de Transporte - Engenharia Naval		
6	Especialista em Regulação de Transporte - Engenharia Elétrica /Eletrônica		

7	Especialista em Regulação de Transporte - Engenharia Mecânica /Mecatrônica	R\$ 44,50	R\$ 1.075.386,00
8	Especialista em Regulação de Transporte - Engenharia Ambiental ou Florestal		
9	Analista de Suporte à Regulação de Transporte - Curso de nível superior		
10	Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte – Tecnologia da Informação		
11	Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte - Contabilidade e/ou Administração de Empresas		
12	Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte - Transporte, Edificações ou Logística		
13	Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte – Ensino Médio		

II - Identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

A pesquisa de preço foi realizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos, sob supervisão da servidora Mariana Pereira Maldonado, coordenadora da SUADI/RH.

III - Caracterização das fontes consultadas e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 3º;

As fontes consultadas foram obtidas de acordo com o art. 23, § 1º inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e art. 3º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

Foram consultados 11 (onze) instituições especializadas, que apresentaram propostas para elaboração de 13 provas, com aplicação para até 22.000 inscritos. A tabela abaixo traz o nome do fornecedor e sua posição quanto à solicitação enviada:

PROPOSTA ENVIADA		STATUS	TIPO DE PESQUISA	VALOR TOTAL
1	INSTITUTO AOCP	Proposta Recebida	Sítio Eletrônico - Direta	R\$ 890.000,00
2	FCC	Proposta Recebida	Sítio Eletrônico - Direta	R\$ 1.075.386,00
3	INSTITUTO MAIS	Proposta Recebida	Sítio Eletrônico - Direta	R\$ 1.078.000,00
4	FUNDATEC	Proposta Recebida	Sítio Eletrônico - Direta	R\$ 1.226.388,00

5	NOSSO RUMO	Proposta recebida	Sítio Eletrônico - Direta	R\$ 1.298.000,00
6	INSTITUTO AVALIA	Proposta recebida	Sítio Eletrônico - Direta	R\$ 1.347.700,00
7	VUNESP	Proposta recebida	Sítio Eletrônico - Direta	R\$ 1.815.098,20
8	FGV	Proposta Recebida	Sítio Eletrônico - Direta	R\$ 1.892.000,00
9	CEBRASPE	Proposta recebida	Sítio Eletrônico - Direta	R\$ 1.916.660,43
10	IBFC	Proposta recebida	Sítio Eletrônico - Direta	R\$ 2.013.000,00
11	CESGRANRIO	Proposta recebida	Sítio Eletrônico - Direta	R\$ 2.970.000,00

V - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado e VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

Após o recebimento das propostas, o valor estimado da contratação foi definido a partir do segundo valor mais baixo, qual seja, da FCC, considerando as informações contidas no item 12. Justificativa da Escolha da Contratada, deste ETP.

Todos os documentos que dão suporte à memória de cálculo encartam os autos, bem como o Mapa Comparativo de Preços.

VI - Justificativa para o método utilizado, se for o caso, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

Acerca da memória de cálculo, ressaltamos que a escolha pelo menor dos valores exequíveis se baseou no artigo 4º do Decreto e. 67.888/2023, que permite a utilização, como método matemático para definição do valor estimado para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 3º deste decreto, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Por fim, conforme prevê o Artigo 2º, do Decreto Estadual nº 36.226/1992 manifestamo-nos, expressa e conclusivamente, sobre a razoabilidade do preço indicado para a contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando todas as peculiaridades apresentadas neste ETP, e por se tratar de um serviço complexo, especialmente em razão da necessidade de segurança, sigilo e integridade de todo o processo de seleção, o serviço de execução do Concurso Público não será dividido em parcelas, tendo em vista a sua inviabilidade técnica para tal fim.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Com base nos argumentos apresentados e por se tratar de serviço unitário a ser executado por fornecedor único, não será necessária contratação correlata ou interdependente. A solução proposta aqui abará e atenderá todas as necessidades iniciais da Administração Pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação em tela está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA de 2025.

- I) ID PCA no PNCP: 05051955000191-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 28/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 65;
- IV) Classe/Grupo: 851;
- V) Identificador da Futura Contratação: 392601-93/2025.

12. Justificativa da Escolha da Contratada

12.1. Cumpre à Administração Pública a observância irrestrita dos princípios constitucionais e administrativos que regem os processos licitatórios e as contratações públicas, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput), além dos específicos da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo (Lei nº 14.133/2021, art. 5º).

12.2. Diante disso, apresenta-se a presente justificativa técnica para demonstrar as razões pelas quais se mostra mais vantajosa a contratação da Fundação Carlos Chagas para a organização e execução do 2º Concurso Público da ARTESP.

12.3. A realização de Concurso Público assegura a impessoalidade e a igualdade de oportunidades, permitindo acesso a empregos públicos de forma ampla a todos os interessados em concorrer às vagas oferecidas pela Administração. O artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite a forma de contratação por dispensa de licitação quando da contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

12.4. Destaca-se que, para preservar os princípios da impessoalidade e da escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, foram consultadas 11 instituições organizadoras de concurso público, que preenchem os requisitos para dispensa de licitação (art. 75, inciso XV da Lei 14133/21). Considerando a aplicação das provas objetivas, dissertativa-redação e dissertativa-estudo de caso, de títulos, a análise dos laudos dos candidatos com deficiência e a aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos através da Comissão de Heteroidentificação, as propostas técnica e financeira foram apresentadas conforme a tabela abaixo:

Empresa		Proposta para 13 provas e 22.000 candidatos	Valor por candidato excedente	Estimativa de inscritos
1	INSTITUTO AOCP	R\$ 890.000,00	R\$ 39,50	22.000
2	FCC	R\$ 1.075.386,00	R\$ 44,50	
3	INSTITUTO MAIS	R\$ 1.078.000,00	R\$ 49,00	
4	FUNDATEC	R\$ 1.226.388,00	R\$ 53,04	
5	NOSSO RUMO	R\$ 1.298.000,00	R\$ 59,00	
6	INSTITUTO AVALIA	R\$ 1.347.700,00	R\$ 37,50	
7	VUNESP	R\$ 1.815.098,20	R\$ 83,35	

8	FGV	R\$ 1.892.000,00	R\$ 68,00
9	CEBRASPE	R\$ 1.916.660,43	R\$ 87,12
10	IBFC	R\$ 2.013.000,00	R\$ 92,00
11	CESGRANRIO	R\$ 2.970.000,00	R\$ 135,00

Sobre a não viabilidade de contratação do Instituto AOCP

12.5. Com relação ao Instituto AOCP, que apresentou o menor valor, esta área técnica não recomenda sua contratação, em virtude de seu histórico jurídico controverso e de riscos relevantes à reputação e à segurança jurídica do processo seletivo a ser conduzido por esta Agência.

Riscos Jurídicos Associados ao Instituto AOCP

12.6. Consulta a fontes públicas e confiáveis revela que o Instituto AOCP figura como parte em diversas ações judiciais e mandados de segurança, relacionadas, em sua maioria, à sua atuação na condução de concursos públicos. Tais ações, ainda que não impliquem condenações transitadas em julgado, evidenciam a existência de contestações judiciais de caráter recorrente e relevante, o que impõe à Administração uma análise cautelosa sobre a conveniência de sua contratação.

12.7. A título exemplificativo, destacam-se:

a) Mandado de Segurança Cível – Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO): Processo envolvendo impugnação de ato administrativo vinculado ao concurso organizado pelo Instituto AOCP. A ação aponta possível irregularidade na condução do certame, o que motivou a judicialização do tema.

b) Procedimento Comum Cível – Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE): Ação cível ajuizada por particular contra o Instituto AOCP, também referente à organização de concurso público. Aos autos apontam inconsistências e vícios na execução do certame.

c) Denúncia do Ministério Público de Roraima por Fraude em Concurso da Polícia Penal: Em dezembro de 2024, o Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) apresentou denúncia ao Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) contra o ex-diretor-presidente do Instituto AOCP e o psicólogo responsável pela avaliação psicológica do concurso da Polícia Penal de 2020. A acusação aponta que o psicólogo inseriu indevidamente os nomes de dois profissionais como membros da banca examinadora, sem que estes tivessem participado do certame ou tivessem conhecimento do uso de seus nomes.

d) Suspeitas de Fraude em Concursos das Polícias Civil de Goiás e Penal do Distrito Federal: Em junho de 2023, candidatos dos concursos das Polícias Civil de Goiás (PCGO) e Penal do Distrito Federal (PPDF), organizados pelo Instituto AOCP, denunciaram supostas irregularidades na etapa dos exames psicotécnicos. O psicólogo Ederson Fernando Mariano, cujo nome constava em laudos que reprovaram candidatos, afirmou nunca ter trabalhado para a empresa e negou ter assinado os documentos. O profissional registrou boletim de ocorrência, alegando uso indevido de seu nome e número de inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP) em certames executados pelo Instituto AOCP.

12.8. Estes casos não impediriam legalmente a participação da instituição em certames públicos, mas são indícios objetivos de risco. A reiterada judicialização da atuação da entidade sugere fragilidade institucional, que pode comprometer a lisura e a credibilidade do concurso a ser promovido pela ARTESP.

Fundamentos Normativos

12.9. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, inciso IV, impõe à Administração a obrigação de selecionar a proposta mais vantajosa, considerando, entre outros fatores, a idoneidade do contratado. Complementarmente, o artigo 11 da mesma norma destaca a importância da gestão de riscos.

12.10. Portanto, a contratação de entidade com histórico judicial sensível caracteriza risco concreto, devendo ser mitigada pela adoção de critérios que garantam segurança jurídica, reputacional e operacional.

12.11. Ademais, a contratação do Instituto AOCP apresenta riscos significativos à ARTESP, entre os quais se destacam:

- **Risco à Imagem Institucional:** A recorrência de ações judiciais envolvendo o Instituto pode comprometer a confiança da sociedade e dos órgãos de controle quanto à lisura do concurso público, podendo ensejar representações ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas.
- **Risco Jurídico-Operacional:** Caso ocorram impugnações ao concurso durante ou após sua realização, os reflexos recairão sobre a Administração, inclusive com possibilidade de anulação de etapas, retrabalho, e prejuízo à efetivação de políticas públicas.
- **Risco Reputacional da Banca:** O histórico judicial da banca compromete o grau de confiabilidade que se espera de uma instituição organizadora de concursos públicos de grande vulto.

Sobre a escolha da Fundação Carlos Chagas – FCC

12.12. Das instituições consultadas, a FCC possui o segundo melhor preço e possui grande expertise neste tipo de prestação de serviços. Ademais, as condições técnicas Fundação da foram comprovadas durante a execução do contrato para realização do primeiro concurso da ARTESP, em 2017, quando a instituição demonstrou sua excelência na realização de concursos de grande porte, finalizando o certame sem judicializações e sem nenhuma outra ocorrência impeditiva.

12.13. Na ocasião, este RH recebeu todo apoio necessário da Fundação antes, durante, e, inclusive, no pós-execução, com orientação técnica e atendimento no caso de comprovação de grafia, mesmo vencido o período de vigência do concurso, sem ônus adicional para a Agência.

12.14. Assim, pelo por apresentar preço razoável e histórico positivo, além de possuir a expertise e a credibilidade necessárias ao sucesso do concurso público, recomendamos a Fundação Carlos Chagas para executar o segundo concurso da ARTESP.

12.15. A Fundação Carlos Chagas (FCC), instituição de direito privado e sem fins lucrativos, atua em duas grandes áreas: Avaliação/Concursos/Processo Seletivo e Pesquisa e Educação. Possui uma estável e precisa metodologia de trabalho, resultado da experiência acumulada em quase seis décadas de existência dedicados à realização de concursos e processos seletivos públicos, vestibulares, avaliações de sistemas e programas, bem como pesquisas na área educacional.

12.16. Como método de segurança para a realização das provas, (i) a FCC possui instalações físicas do Núcleo de Testes e Medidas - NTM da Fundação especialmente projetadas para resguardar o trabalho de elaboração e correção de provas, com circulação restrita às pessoas autorizadas e bancas especializadas, (ii) Diversificação das provas objetivas com 5 gabaritos diferentes. (iii) Preparo dos Cadernos de Questões em parque gráfico próprio com sistema de identificação e controle de todos os volumes produzidos. Os cadernos ficarão guardados em cofre especial da Fundação Carlos Chagas, que se incumbirá de transportá-los para os locais de aplicação das Provas. O setor de transportes é próprio da FCC.

12.17. Além da diversificação de gabaritos, a FCC utiliza auditoria interna das provas dissertativas para varredura de provas semelhantes e adota o exame grafotécnico da assinatura dos candidatos. E, a fim de evitar o sucesso nas fraudes e no processo de comunicação entre os candidatos, utiliza também de detectores de metais para inibir o uso de aparelhos de comunicação como celulares, nas entradas e saídas dos sanitários. Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

12.18. A equipe técnica da fundação Carlos Chagas é formada por profissionais veteranos e que estão na empresa há vários anos. Dispõe de bancas examinadoras formadas por profissionais especializados em cada uma das disciplinas que comporão as provas.

12.19. Diante do exposto, considerando o histórico judicial envolvendo o Instituto AOCP, aliado aos riscos jurídicos, operacionais e reputacionais que tal contratação pode acarretar, e, considerando a indubitável capacidade técnica, ilibada reputação e diversos certames exitosos conduzidos pela FCC – o do primeiro concurso da ARTESP, inclusive, esta área técnica entende que o fornecedor que melhor atender o interesse da Administração é a Fundação Carlos Chagas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Dada a necessidade de realização do 2º Concurso Público da ARTESP e considerando que isso só poderá ser proporcionado por instituição especializada, na forma proposta no presente Estudo Técnico Preliminar, os principais benefícios a serem alcançados com a contratação são:

13.1.1. Evento organizado com rígidos critérios de transparência, imparcialidade e impessoalidade, garantidos a segurança, a confidencialidade e o absoluto sigilo das atividades;

13.1.2. Serviços de alto nível, prestados por equipe técnica capacitada, com notável saber profissional, obtendo o melhor resultado para a Administração;

13.1.3. Seleção de profissionais qualificados por meio de um procedimento seguro e confiável.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não se identifica possíveis impactos ambientais na presente contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. A contratação é considerada viável sob os aspectos técnico, jurídico, orçamentário e operacional, conforme demonstrado nos documentos que integram a presente instrução processual.

16.1.2. Do ponto de vista técnico, a necessidade de realização de concurso público decorre da ampliação de competências da ARTESP, instituída pela Lei Complementar nº 1.413/2024, e da inexistência de certames vigentes para o provimento de empregos públicos essenciais ao funcionamento da Agência. A recomposição do quadro de pessoal é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de regulação, fiscalização e planejamento setorial da autarquia.

16.1.3. Do ponto de vista jurídico, a contratação direta está fundamentada no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, estando presentes todos os requisitos exigidos: trata-se de instituição brasileira (Fundação Carlos Chagas) sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o objeto, reputação ético-profissional reconhecida e experiência comprovada na organização de concursos públicos de grande porte.

16.1.4. Quanto à viabilidade orçamentária, a contratação foi planejada previamente no PCA de 2025, está inserida na programação financeira da Agência e será precedida da emissão da reserva orçamentária e do empenho.

16.1.5. No aspecto operacional, o Termo de Referência detalha todas as etapas, prazos, quantitativos, critérios de medição e modelo de execução contratual, o que possibilita uma gestão eficaz do contrato e a adequada fiscalização dos serviços a serem prestados.

16.1.6. Por todo o exposto, esta equipe de planejamento declara viável a contratação pretendida, considerando que a solução proposta atende de forma eficiente, legal e compatível com os princípios da administração pública às necessidades identificadas pela ARTESP.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

MARIANA PEREIRA MALDONADO

Coordenador(a)



Assinou eletronicamente em 11/07/2025 às 08:08:10.